

LEI N.º 1824/2018

DATA: 26.09.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1759/2017 de 08/11/2017, destinado a devolução de saldos restantes do Convênio 200, realizado com o Instituto das Águas para aquisição do Caminhão de Lixo, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
17.452.0012.2.084	Manter Atividades de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	831	10.422,53
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	831	5.577,47
TOTAL R\$ 16.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação, conforme o previsto no inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

I – Redução da dotação orçamentária no valor de R\$ 10.422,53 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
17.452.0012.2.084	Manter Atividades de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
4.4.90.93	Obras e Instalações (1509)	831	10.422,53
TOTAL R\$ 10.422,53			

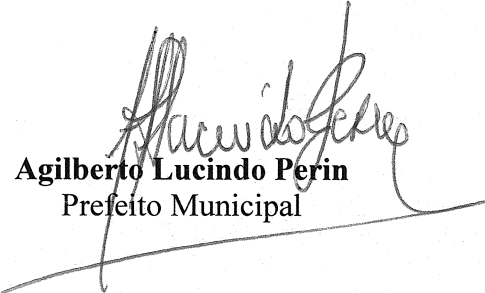
II – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.577,47 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Vinculados (141)	831	5.577,47
TOTAL R\$ 5.577,47			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017 - LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal